



Documento Metodológico

Operação Estatística: Inquérito à Permanência de Hóspedes e
Outros Dados no Turismo no Espaço Rural

Código: 450

Versão: 1.1

Data: Janeiro - 2008

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
I - CARACTERIZAÇÃO GERAL DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA	5
1. Código / Versão / Data	5
2. Código SIGINE	5
3. Designação	5
4. Actividade Estatística	5
5. Objectivos	5
6. Descrição	5
7. Entidade Responsável	6
8. Relacionamento com o EUROSTAT	6
9. Financiamento	6
10. Enquadramento Legal	6
11. Obrigatoriedade de resposta	6
12. Tipo de Operação Estatística	6
13. Tipo de Fonte de Informação	6
14. Periodicidade de realização da operação	6
15. Âmbito Geográfico	7
16. Utilizadores da Informação	7
17. Data de início	7
18. Produtos	7
II – CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA	8
19. População	8
20. Base de amostragem	8
21. Unidade Amostral	8
22. Unidades de Observação	9
23. Desenho da Amostra	9
24. Desenho do Questionário	9
25. Recolha dos dados	9
26. Tratamento dos dados	10
27. Tratamento de não respostas	10
28. Estimção e obtenção de resultados	10
29. Séries temporais	10
30. Confidencialidade dos dados	11
31. Avaliação da Qualidade Estatística	11
32. Recomendações Internacionais	11

III - CONCEITOS	11
IV - CLASSIFICAÇÕES	16
V- VARIÁVEIS	17
33. Variáveis de Observação	17
34. Variáveis Derivadas	18
35. Informação a disponibilizar	18
V - Suportes de Recolha	20
36. Questionários	20
37. Ficheiros	20
VII - ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS	21
VIII - BIBLIOGRAFIA	21

INTRODUÇÃO

O Inquérito à Permanência de Hóspedes e Outros Dados no Turismo Rural é realizado pela Direcção Regional de Estatística da Madeira (DREM) desde 1995. A informação estatística obtida permite cumprir as obrigações legais definidas na Directiva Comunitária 95/57/CE, de 23 de Novembro, sobre o sector do Turismo, a qual obriga os Estados Membros à produção de informação estatística relativa aos estabelecimentos de alojamento turístico colectivo. A urgência manifestada pela Direcção Regional de Turismo em acompanhar o Turismo no Espaço Rural na Madeira pesou fortemente na decisão da DREM de lançar esta operação estatística em 1995.

A Direcção Regional de Turismo tem manifestado interesse em dispor de informação sobre todos os tipos de alojamento turístico, mesmo daqueles com menos significado do ponto de vista económico, como é o caso do turismo no espaço rural.

A informação recolhida abrange o turismo no interior da Região, ou seja, o turismo interno e o turismo receptor, permitindo conhecer a estrutura e volume dos fluxos turísticos a nível deste tipo de alojamento. Esta informação, em conjunto com a capacidade de alojamento e pessoal ao serviço, permite medir as repercussões sazonais da procura sobre a oferta turística neste tipo de alojamento.

Esta nova versão reflecte as alterações ocorridas na metainformação, nomeadamente ao nível das classificações, pela aplicação de uma nova versão da classificação de actividades económicas (CAE.rev.3) – “Classificação Portuguesa das Actividades Económicas, Revisão 3”, não implicando no entanto, rupturas de série na informação estatística desta área, relativamente a versão anterior.

I – CARACTERIZAÇÃO GERAL DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA

1. Código / Versão / Data

450 / 1.1 / Janeiro de 2008

2. Código SIGINE

Não se aplica.

3. Designação

Inquérito à Permanência de Hóspedes e Outros Dados no Turismo no Espaço Rural

4. Actividade Estatística

- H – Serviços
- 73 – Turismo
- 731 – Estatísticas do Turismo
- 775 – Estatísticas da Utilização de Meios de Alojamento Turístico Colectivo

5. Objectivos

- Caracterizar a procura e a oferta de alojamento no Turismo Rural, nas modalidades de hospedagem classificadas nesta actividade: Turismo de Habitação; Turismo Rural; Hotel Rural; Agro-turismo; Parques de Campismo Rural; Casa de Campo e Turismo de Aldeia.
- Obter informação sobre o volume dos fluxos turísticos de: hóspedes, dormidas, estadas médias de turistas, tanto residentes em Portugal como no estrangeiro e taxas de ocupação dos alojamentos.
- Obter informação sobre a capacidade global de alojamento na Região, o número de quartos, de camas e, pessoal ao serviço.
- Obter informação sobre proveitos nomeadamente proveitos totais e de aposento e custos com pessoal.

6. Descrição

O Inquérito à Permanência de Hóspedes e Outros Dados no Turismo no Espaço Rural é realizado a todos os estabelecimentos de turismo no espaço rural da Região Autónoma da Madeira, classificados de interesse turístico pela Direcção Regional do Turismo. Trata-se de um inquérito mensal, de recolha postal, o qual permite obter informações acerca do movimento de hóspedes e dormidas, por países de residência, capacidade de alojamento, pessoal ao serviço, proveitos totais e

de aposento e ainda custos com o pessoal existente nos estabelecimentos de turismo no espaço rural.

7. Entidade Responsável

Direcção Regional de Estatística da Madeira

Técnico Responsável:

Suzete Nóbrega

Tel. 291 741426/7/53/54 Extensão: 263

Fax.291 741909

E-mail suzete.nobrega@ine.pt

8. Relacionamento com o EUROSTAT

Não se aplica.

9. Financiamento

A operação estatística é financiada, na sua totalidade, pela DREM.

10. Enquadramento Legal

- Directiva Comunitária 95/57/CE, de 23 de Novembro – obriga os Estados Membros à produção de informação estatística relativa aos estabelecimentos de alojamento turístico colectivo;
- Decisão da Comissão, de 9 de Dezembro de 1998 – regula as modalidades de aplicação da Directiva 95/57/CE do Conselho;

11. Obrigatoriedade de resposta

Este inquérito está inserido no Sistema Estatístico Nacional e é de resposta obrigatória de acordo com a Lei n.º 6/89, de 15 de Abril.

12. Tipo de Operação Estatística

Recenseamento

13. Tipo de Fonte de Informação

Directa

14. Periodicidade de realização da operação

Mensal

15. Âmbito Geográfico

Região Autónoma da Madeira

16. Utilizadores da Informação

▪ Internos

- ↳ Instituto Nacional de Estatística
- ↳ Direcção Regional de Estatística

▪ Nacionais

- ↳ Administração Pública Regional: Governo Regional, Direcção Regional do Turismo e Instituto de Turismo de Portugal
- ↳ Sociedades Não Financeiras (Empresas): sector da hotelaria, restauração e estabelecimentos de bebidas.
- ↳ Instituições ou Associações Sem Fim Lucrativo
- ↳ Pessoas Singulares – Estudantes, investigadores, economistas e público em geral

Os utilizadores listados fazem uso essencialmente da informação estatística relativa às seguintes variáveis:

- Dormidas
- Estada média
- Taxa Bruta de ocupação-cama
- Estabelecimentos, capacidade de alojamento e pessoal ao serviço
- Proveitos totais
- Proveitos de aposento

17. Data de início

Existe informação desde 1995.

18. Produtos

Padrão de Qualidade – Os resultados mensais apurados do mês n são disponibilizados no mês $(n+4)$, enquanto que os resultados anuais são disponibilizados 6 meses após o período de referência.

Produtos a disponibilizar					
Designação	Tipo de Produto	Periodicidade Disponibilização	Nível Geográfico	Tipos de Disponibilização	Utilizadores
Estatísticas do Turismo Resultados Provisórios	Publicação	Mensal	NUTS II	Sujeito a tarificação (papel/CD) Não sujeito a tarificação (homepage)	Utilizadores Internos e Nacionais, sobretudo: Sociedades não financeiras, associações sem fins lucrativos e pessoas singulares.
Estatísticas do Turismo Resultados Definitivos	Publicação	Anual	NUTS II	Sujeito a tarificação (papel/CD) Não sujeito a tarificação (homepage)	Utilizadores Internos e Nacionais, sobretudo: Sociedades não financeiras, associações sem fins lucrativos e pessoas singulares.
Quadro resumo - Internet	Publicação	Anual	NUTS II	Sujeito a tarificação (papel/CD) Não sujeito a tarificação (homepage)	Utilizadores Internos e Nacionais, sobretudo: Sociedades não financeiras, associações sem fins lucrativos e pessoas singulares.
Série Cronológica - Estatísticas do Turismo	Publicação	Anual	NUTS II	Sujeito a tarificação (papel/CD) Não sujeito a tarificação (homepage)	Utilizadores Internos e Nacionais, sobretudo: Sociedades não financeiras, associações sem fins lucrativos e pessoas singulares.

II – CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA

19. População

Universo: Estabelecimentos de turismo no espaço rural classificados de interesse turístico pela Direcção Regional do Turismo (DRT), e que pertencem à CAE 55202.

As modalidades existentes na região são:

- Turismo de Habitação
- Turismo Rural
- Hotel Rural
- Agro-Turismo
- Parques de Campismo Rurais
- Casa de Campo
- Turismo de Aldeia

Universo de referência: coincide com o Universo.

20. Base de amostragem

Ficheiro de estabelecimentos de turismo no espaço rural, criado a partir do ficheiro de estabelecimentos de alojamento turístico colectivo fornecido pela Direcção Regional do Turismo.

21. Unidade Amostral

Estabelecimento de Turismo no Espaço Rural

22. Unidades de Observação

Estabelecimentos de Turismo no Espaço Rural

23. Desenho da Amostra

Não se aplica.

24. Desenho do Questionário

O desenho do questionário visa o objectivo do inquérito, nomeadamente dar resposta às necessidades de informação da Direcção Regional de Turismo e outros organismos do Governo Regional relativamente ao turismo no Espaço Rural.

O questionário foi elaborado pela DREM sem quaisquer testes, mas teve como base o Inquérito do INE à Permanência de Hóspedes e Outros dados na Hotelaria, que tem objectivos semelhantes, incidindo porém exclusivamente sobre estabelecimentos hoteleiros.

Prevê-se que a duração média do preenchimento do questionário seja de quarenta e cinco minutos.

25. Recolha dos dados

- Período de Referência dos dados: mês n
- Período de recolha: n+1 a n+3
- Data de Expedição: A expedição é feita trimestralmente, no fim do primeiro mês de cada trimestre (por exemplo: no final de Janeiro são enviados os instrumentos de notação de Janeiro, Fevereiro e Março).
- Contacto inicial: Carta
- Método de recolha: Questionário em papel – via postal
- Insistências: Por via telefónica
- Critério utilizado para fecho do Inquérito: final do mês n+3
- Possibilidade de inquiridos “Proxy”: não aplicável.
- Utilização de incentivos: não previsto.
- Disponibilização de apoio aos respondentes: prevista através da disponibilização ao respondente do contacto telefónico da equipa de projecto.
- Formação aos entrevistadores: não aplicável.

Captura de dados

- Entrada de dados: Digitação do questionário em papel
- Codificação: Manual
- Software utilizado: aplicação específica em java desenvolvida pela empresa Nartex – “Encuestas Web”.

26. Tratamento dos dados

O registo e apuramento dos dados são efectuados utilizando o software específico atrás referido. As validações são efectuadas à posteriori em Excel.

A informação é sujeita a uma crítica quantitativa e qualitativa, analisando-se igualmente situações de coerência entre os vários campos do inquérito e os dados do ficheiro. No caso de dúvidas sobre a informação fornecida, o estabelecimento é contactado, telefonicamente, de forma a esclarecer e, eventualmente, corrigir situações anómalas.

A informação é validada a nível da análise e compilação dos dados, através do Excel. Existem validações feitas através de tabelas dinâmicas no Excel. Após a informação validada, são analisadas listagens de pontos de situação, explicitando o número de inquéritos em situação de emitidos, registados e correctos, assim como a respectiva taxa de resposta.

Métodos de Análise: Os outputs com os resultados obtidos são impressos, procedendo-se a uma análise das variações homólogas dos principais resultados, assim como a uma análise estrutural dos mesmos.

27. Tratamento de não respostas

Para o tratamento das não-respostas totais ou parciais é efectuada uma imputação manual do mês homólogo.

28. Estimação e obtenção de resultados

A aplicação emite tabelas dinâmicas em Excel, com a informação mensal efectuando-se cálculos à posteriori para a obtenção dos acumulados anuais. A taxa de ocupação é calculada em folha de Excel, após lançados os dados das dormidas e da capacidade de alojamento.

29. Séries temporais

Existem dados disponíveis para as principais variáveis desde 1995.

30. Confidencialidade dos dados

A norma legal geral que estipula o segredo estatístico é a lei 6/89 de 15 de Abril, e com a deliberação nº 145 de 1997, do Conselho Superior de Estatística aprovou-se o Regulamento de Aplicação do Princípio de Segredo Estatístico da Direcção Regional de Estatística da Região Autónoma da Madeira.

As regras de segredo estatístico são aplicadas tanto a microdados como a macrodados, sendo divulgados apenas os dados que individualmente se reportem a, pelo menos, três unidades estatísticas, ou seja, três moradias turísticas. O software utilizado na protecção do segredo estatístico é o Excel.

31. Avaliação da Qualidade Estatística

Precisão

Erros não devidos à amostragem: Não aplicável.

Erros de amostragem: Não aplicável.

Coerência

Não aplicável.

32. Recomendações Internacionais

São respeitadas diversas recomendações internacionais sobre estatísticas do Turismo, nomeadamente, as “Recomendações sobre Estatísticas do Turismo” da Organização Mundial do Turismo, as recomendações comunitárias como a “Metodologia Comunitária das Estatísticas do Turismo”, o manual “Applying the Eurostat Methodological Guidelines in Basic Tourism and Travel Statistics” e o “Eurostat Tourism Statistics Data Transmission Compendium”.

III – CONCEITOS

Código: 1165

Designação: Agro-turismo

Definição: Serviço de hospedagem de natureza familiar prestado em casas particulares integradas em explorações agrícolas que permitam aos hóspedes o acompanhamento e conhecimento da actividade agrícola ou a participação nos trabalhos aí desenvolvidos, de acordo com as regras estabelecidas pelo responsável.

Código: 3835

Designação: Alojamento turístico

Definição: Qualquer estabelecimento que forneça regularmente ou ocasionalmente dormidas a turistas.

Nota 1: O alojamento turístico está dividido em dois grupos principais: Estabelecimentos de Alojamento Turístico Colectivo e Alojamento Turístico Privado.

Nota 2: Os tipos de alojamento turístico são os seguintes: i) Estabelecimentos de alojamento turístico colectivo Estabelecimentos hoteleiros e similares - Estabelecimentos hoteleiros - Estabelecimentos similares Outros estabelecimentos de alojamento colectivo - Residências turísticas - Parques de campismo - Marinas - Outro alojamento colectivo n.e. Alojamento especializado - Estabelecimentos de saúde - Campos de férias e de trabalho - Transportes públicos de passageiros - Centros de conferências ii) Alojamento privado Alojamento arrendado - Quartos arrendados em casas particulares - Habitações arrendadas a particulares ou a agências profissionais Outros tipos de alojamento privado - Casa de férias - Alojamento fornecido gratuitamente por familiares ou amigos Outro alojamento particular n.e.

Código: 3052

Designação: Alojamento turístico privado

Definição: Alojamento turístico colectivo não incluído no grupo dos "Estabelecimentos de alojamento turístico colectivo" por não ser abrangido pela definição de "estabelecimento". O alojamento turístico privado oferece um número limitado de lugares, tanto a título oneroso, como a título gratuito. Cada unidade de alojamento (quarto, habitação) é independente e pode ser ocupada por turistas, geralmente à semana, quinzena, ao fim de semana ou ao mês, ou pelos seus proprietários. Neste último caso como segunda residência ou casa de férias.

Nota: Inclui "Quartos arrendados em casas particulares"; "Habitações arrendadas por particulares ou por agências profissionais"; "Casa de férias"; "Alojamento fornecido gratuitamente por familiares e amigos".

Código: 1104

Designação: Capacidade de alojamento nos estabelecimentos hoteleiros e nas colónias de férias

Definição: Número máximo de indivíduos que estes estabelecimentos podem alojar num determinado momento ou período, sendo este, determinado através do número de camas existentes, considerando como duas as camas de casal. Não se consideram os estabelecimentos encerrados.

Código: 3066

Designação: Casa de Campo

Definição: Casa particular situada em zonas rurais que presta um serviço de hospedagem, quer seja ou não utilizada como habitação própria dos seus proprietários, legítimos possuidores ou

detentores que, pela sua traça, materiais construtivos e demais características, se integra na arquitectura e ambiente rústico próprios da zona e local onde se situa.

Código: 1114

Designação: Dormida

Definição: Permanência num estabelecimento que fornece alojamento, considerada em relação a cada indivíduo, e por um período compreendido entre as 12 horas de um dia e as 12 horas do dia seguinte.

Código: 1120

Designação: Estada média no estabelecimento

Definição: Relação entre o número de dormidas e de hóspedes que deram origem a essas dormidas.

Código: 1128

Designação: Hóspede

Definição: Indivíduo que efectua pelo menos, uma dormida num estabelecimento hoteleiro. Ainda que se trate do mesmo estabelecimento, o mesmo indivíduo é contado, no período de referência, tantas vezes quantos os períodos que nele permanecer (novas inscrições).

Código: 3058

Designação: Hotel Rural

Definição: Estabelecimento hoteleiro situado em zona rural, e fora da sede de concelho cuja população, de acordo com o último censo realizado, seja superior a 20000 habitantes, destinados a proporcionar, mediante remuneração, serviços de alojamento e outros serviços acessórios ou de apoio, com fornecimento de refeições. Deve ocupar a totalidade de um ou mais edifícios que, pela sua traça arquitectónica, materiais de construção, equipamento e mobiliário, respeitem as características dominantes da região em que se situe. Não pode possuir menos de 10 quartos ou "suites" nem mais de 30.

Código: 3063

Designação: País de residência

Definição: Uma pessoa é considerada residente de um país (local) se: a) tiver vivido a maior parte do ano precedente (12 meses) nesse país (local), ou b) tiver vivido nesse país (local) por um período mais curto mas que pretenda regressar no prazo de 12 meses, com a intenção de se instalar nesse país/local.

Código: 3226

Designação: Parque de campismo rural

Definição: Empreendimento instalado em terrenos destinados, permanente ou temporariamente, à instalação de acampamentos, integrados ou não em explorações agrícolas, cuja área não seja superior a 5.000 m².

Código: 4380

Designação: Proveitos de Aposento

Definição: Compreende os valores cobrados pelas dormidas realizadas por todos os hóspedes nos estabelecimentos hoteleiros.

Código: 4381

Designação: Proveitos Totais (nos Estabelecimentos Hoteleiros)

Definição: Compreende todos os proveitos resultantes da actividade do estabelecimento hoteleiro. Inclui os proveitos de aposento, os proveitos de restauração e outros proveitos decorrentes da própria actividade (ex. aluguer de salas, lavandaria, tabacaria, telefone, etc).

Código: 2385

Designação: Remuneração de Base

Definição: Montante líquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros, pago com carácter regular e garantido ao trabalhador no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

Nota: Para efeitos de cálculo daquele montante: a) Incluem-se pagamentos por dias feriados, férias e faltas justificadas que não impliquem perda de remuneração; b) Excluem-se quaisquer prémios, subsídios, diuturnidades, gratificações e pagamentos feitos em percentagem, mesmo que estes constem na definição de remuneração base do respectivo IRCT; c) Só são considerados os pagamentos em géneros que, por contrato de trabalho, façam parte integrante do salário base, sendo a sua valorização efectuada de acordo com a Lei Geral ou respectivo IRCT; d) No caso de pessoal de algumas actividades que ganha geralmente em percentagem mas em que esteja estipulada uma parte fixa ou salário garantido, considera-se essa parte fixa ou salário garantido como remuneração de base; se a remuneração for exclusivamente em percentagem, exclui-se esse pessoal; e) Inclui o pagamento das horas remuneradas mas não efectuadas; como componente dos custos da mão-de-obra estes pagamentos não são contabilizados no salário de base mas são incluídos na "remuneração das horas remuneradas mas não trabalhadas", por a remuneração de base respeitar ao trabalho efectuado ou fornecido.

Código: 3068

Designação: Taxa bruta de ocupação-cama

Definição: Indicador que permite avaliar a capacidade de alojamento média utilizada durante o período de referência. Corresponde à relação entre o número de dormidas e o número de camas existentes no período de referência, considerando como duas as camas de casal.

Código: 1156

Designação: Turismo

Definição: Actividades realizadas por indivíduos durante as suas viagens e estadias em lugares distintos da sua residência habitual, por um período de tempo consecutivo inferior a um ano com fins de lazer, negócios ou outros motivos.

Código: 3071

Designação: Turismo de Aldeia

Definição: Serviço de hospedagem prestado num conjunto de, no mínimo, cinco casas particulares que pela sua traça, materiais de construção e demais características, integram-se na arquitectura típica local, situadas numa aldeia e exploradas de forma integrada, quer sejam ou não utilizadas como habitação própria dos seus proprietários, legítimos possuidores ou detentores.

Código: 1167

Designação: Turismo de Habitação

Definição: Serviço de hospedagem de natureza familiar prestado em casas antigas particulares que, pelo seu valor arquitectónico, histórico ou artístico, sejam representativas de uma determinada época, nomeadamente os solares e casas apalaçadas.

Código: 3069

Designação: Turismo no espaço rural

Definição: Conjunto de actividades, e serviços de alojamento e animação em empreendimentos de natureza familiar, realizados e prestados a turistas mediante remuneração, e no espaço rural. Os empreendimentos de turismo no espaço rural podem ser classificados numa das seguintes modalidades de hospedagem: "turismo de habitação", "turismo rural", "agro-turismo", "turismo de aldeia", "casas de campo", "hoteis rurais" e "parques de campismo rurais".

Código: 1158

Designação: Turismo interno

Definição: Turismo praticado por residentes de um determinado país que viajam unicamente no interior desse país. Este conceito aplica-se igualmente a uma região.

Código: 1162

Designação: Turismo receptor

Definição: Turismo praticado num determinado país por visitantes residentes no estrangeiro. Este conceito aplica-se igualmente a uma região.

Código: 1168

Designação: Turismo rural

Definição: Serviço de hospedagem de natureza familiar prestado em casas rústicas particulares que, pela sua traça, materiais construtivos e demais características, se integram na arquitectura típica regional.

Código: 1164

Designação: Turista

Definição: Visitante que permanece, pelo menos uma noite num alojamento colectivo ou particular no lugar visitado.

IV - CLASSIFICAÇÕES

Código: V00034

Sigla: NUTS 2002

Designação: Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos, Versão de 2002

Código: V00554

Sigla: CAE Rev. 3

Designação: Classificação Portuguesa das Actividades Económicas, Revisão 3

Código: V00017

Sigla:

Designação: Código da Divisão Administrativa (Distritos/Municípios/Freguesias)

Código: V00460

Sigla: Iso alpha 2

Designação: ISO 3166-1 - Norma Internacional - Códigos para a Representação dos Nomes dos Países (Iso alpha 2)

Código: V0004

Sigla: CNP 94

Designação: Classificação Nacional de Profissões, versão 1994

V- VARIÁVEIS

33. Variáveis de Observação

- V1. Designação: **País de residência**, Código
Unidade Estatística observada: estabelecimento
Unidade de medida: Número (N.º)
Classificação associada: Iso alpha 2
Designação: ISO 3166-1 - Norma Internacional - Códigos para a Representação dos Nomes dos Países
- V2. Designação: **Hóspedes entrados**, Código
Unidade Estatística observada: estabelecimento
Unidade de medida: Número (N.º)
Classificação associada: Iso alpha 2
Designação: ISO 3166-1 - Norma Internacional - Códigos para a Representação dos Nomes dos Países
- V3. Designação: **Hóspedes**, Código
Unidade Estatística observada: estabelecimento
Unidade de medida: Número (N.º)
Classificação associada: Iso alpha 2
Designação: ISO 3166-1 - Norma Internacional - Códigos para a Representação dos Nomes dos Países
- V4. Designação: **Dormidas**, Código
Unidade Estatística observada: estabelecimento
Unidade de medida: Número (N.º)
Classificação associada: Iso alpha 2
Designação: ISO 3166-1 - Norma Internacional - Códigos para a Representação dos Nomes dos Países
- V5. Designação: **Quartos**, Valor
Unidade estatística observada: estabelecimento
Unidade de medida: Número (N.º)
- V6. Designação: **Camas individuais**, Valor
Unidade estatística observada: estabelecimento
Unidade de medida: Número (N.º)
- V7. Designação: **Camas de casal**, Valor
Unidade estatística observada: estabelecimento
Unidade de medida: Número (N.º)
- V8. Designação: **Pessoas ao serviço**, Valor
Unidade Estatística observada: estabelecimento
Unidade de medida: Número (N.º)
Classificação associada: CNP 94
Designação: Classificação Nacional de Profissões, versão 1994
- V9. Designação: **Proveitos totais**, Valor
Unidade estatística observada: estabelecimento
Unidade de medida: Euro

V10. Designação: **Proveitos de aposento**, Valor
Unidade estatística observada: estabelecimento
Unidade de medida: Euro

V11. Designação: **Proveitos de restauração**, Valor
Unidade estatística observada: estabelecimento
Unidade de medida: Euro

V12. Designação: **Total de custos com o pessoal**, Valor
Unidade estatística observada: estabelecimento
Unidade de medida: Euro

34. Variáveis Derivadas

Não aplicável.

35. Informação a disponibilizar

Para cada período de referência, **m**, definem-se a seguir as variáveis a disponibilizar, **relativamente ao estrato em observação** (NUTS / Modalidade).

Notas – Nas expressões a seguir utilizadas, entende-se que uma variável, representada em maiúsculas, é o somatório de todos os valores individuais dos estabelecimentos do estrato em causa, isto é $X = \sum_i x_i$.

Quando se menciona NUTS II o âmbito é só Região Autónoma da Madeira, pois o inquérito é executado somente neste território.

v2.1 Designação: Capacidade de Alojamento, C_m

- Unidade de medida: Número de camas

v2.2 Designação: Dormidas, D_m

- Unidade de medida: Número
- Dimensões de análise
 - Designação: Por países de residência habitual
 - Classificação: ISO Alpha2
 - Nível: 1

v2.3 Designação: Taxa Bruta de Ocupação–Cama, TO_m

- Unidade de medida: Percentagem

- Fórmula de Cálculo:
$$TO_m = \frac{Dd_m}{Cd_m \times dias_m} \times 100$$

Sendo: TO_m = taxa bruta de ocupação-cama
 Dd_m = número total de dormidas declaradas
 Cd_m = capacidade total de alojamento declarada
 $dias_m$ = número de dias do período de referência

v2.4 Designação: Estada média no estabelecimento, EM_m

- Unidade de medida: Número de noites

- Fórmula de Cálculo:
$$EM_m = \frac{Dd_m}{HEd_m}$$

Sendo: EM_m = estada média
 Dd_m = número total de dormidas declaradas
 HEd_m = número total de hóspedes entrados declarados

- Dimensões de análise
 - Designação: Por países de residência habitual
 - Classificação: ISO Alpha2
 - Nível: 1

v2.5 Designação: Hóspedes

- Designação: Hóspedes, H_m
- Unidade de medida: Número
- Dimensões de análise
 - Designação: Por países de residência habitual
 - Classificação: ISO Alpha2
 - Nível: 1

v2.6 Hóspedes entrados

- Designação: N.º de Hóspedes entrados, HE_m
- Unidade de medida: Número

- Dimensões de análise
 - Designação: Por países de residência habitual
- Classificação: ISO Alpha2
- Nível: 1

v2.7 Proveitos Totais

- Designação: Proveitos Totais, **PT_m**
- Unidade de medida: Euro

v2.8 Proveitos de Aposento

- Designação: Proveitos de Aposento, **PA_m**
- Unidade de medida: Euro

v2.9 Quartos (declarados)

- Designação: Quartos, **Qd_m**
- Unidade de medida: Número

v2.10 Total de custos com o pessoal (declarados)

- Designação: Total de custos, **TCd_m**
- Unidade de medida: Euro

v2.11 Pessoal ao Serviço (declarado)

- Designação: Pessoal ao Serviço, **Pd_m**
- Unidade de medida: Número

VI - Suportes de Recolha

36. Questionários

Unidade Inquirida: Estabelecimento de turismo no espaço rural

Instrumento de Notação nº 1 (DREM)

37. Ficheiros

Não aplicável.

VII - ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

CAE Rev.3 – Classificação Portuguesa das Actividades Económicas – Revisão 3

CE – Conselho Europeu

DGT – Direcção Geral do Turismo

DMSI – Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação

DREM – Direcção Regional de Estatística da Madeira

DRT – Direcção Regional do Turismo

EUROSTAT – Serviços de Estatística da União Europeia

INE – Instituto Nacional de Estatística

NUTS – Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos

SEN – Sistema Estatístico Nacional

SIGINE – Sistema de Informação de Gestão do INE

ISO Alpha 2 – Norma International – Códigos para representação dos nomes dos países.

VIII - BIBLIOGRAFIA

EUROSTAT, “Applying the Eurostat Methodological Guidelines in Basic Tourism and Travel Statistics”, 1996

EUROSTAT, “Metodologia Comunitária sobre Estatísticas do Turismo”, 1998

“Eurostat Tourism Statistics Transmission Compendium”